



UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
Av. Marcelo Deda Chagas, s/n, - Bairro Rosa Elze, São Cristóvão/SE, CEP 49107-230
- www.ufs.br

PORTARIA Nº 777, DE 10 DE JULHO DE 2026

Convoca eleição dos(as) servidores técnico-administrativos(as) que irão compor a Comissão
Permanente
de Flexibilização da Jornada de Trabalho (CPFJ) da Universidade Federal de Sergipe, para o
biênio 2026-2028.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE, no uso das atribuições legais, e considerando:

a Lei nº 11.091/2005;

a Resolução nº 60/2025/CONSU;

a necessidade de organizar o processo eleitoral, respeitando-se os Princípios da Legalidade e da Moralidade Eleitoral;

o constante dos autos do processo nº 23113.006798/2026-79,

RESOLVE:

Art. 1º Convocar os(as) servidores(as) técnico-administrativos(as) pertencentes ao quadro de pessoal da UFS, para eleição da Comissão Permanente da Flexibilização de Jornada (CPFJ) da Universidade Federal Sergipe (UFS), no dia 18 de agosto de 2026, para elegerem entre seus pares, cinco (05) membros titulares e dois (02) membros suplentes.

§ 1º A eleição será feita pelo Sistema Integrado de Gestão de Eleições da UFS (portal SIGEleição), através do endereço: www.sigeleicao.ufs.br

§ 2º As inscrições dos(as) candidatos(as) a membros da CPFJ/UFS deverão ser realizadas individualmente, por meio do envio do formulário de inscrição presente no Anexo I. O formulário deve estar devidamente preenchido, legível e assinado eletronicamente, utilizando a plataforma GOV.BR, pelo(a) servidor(a) interessado(a).

§ 3º Cada servidor(a) técnico(a)-administrativo(a), em exercício efetivo do cargo, poderá votar em até 5 (cinco) candidatos(as).

§ 4º Os(as) candidatos(as) eleitos(as) serão nomeados(as) conforme a ordem de votação, sendo os(as) cinco mais votados(as) designados(as) como titulares, e os(as) que ocuparem da sexta à sétima posição, como suplentes.

Art. 2º A Comissão Eleitoral terá a seguinte composição:

Presidente: Lucas Aragão da Hora Almeida (CIS);

I. Titular 1: Ana Luísa Santos Soares de Araújo (PROGEP);

II. Titular 2: Carolina Sampaio de Sá Oliveira (SINTUFS).

Art. 3º As inscrições dos(as) candidatos(as) estarão abertas entre os dias 16 de julho até às 23h59min do dia 24 de julho de 2026.

§1º O documento de inscrição deverá ser preenchido e assinado eletronicamente, devendo ser enviado para o endereço eletrônico eleicaocpfj2026@gmail.com. No e-mail, além da ficha de inscrição, deverá ser encaminhada foto de rosto do(a) candidato(a), no formato 3x4, para cadastramento na urna eletrônica do SIGEleição.

§2º A homologação das inscrições ocorrerá no dia 03 de agosto de 2026, após recurso, observando-se o que estabelece o Anexo III.

§3º O número de inscrição dos(as) candidatos(as) será atribuído em ordem crescente, iniciando pelo nº 01.

§4º Os(as) candidatos(as) poderão fazer suas campanhas de modo presencial e/ou eletrônico, no período de 04 de agosto até 23h59min do dia 17 de agosto de 2026, observando-se o que estabelece o Anexo II.

Art. 4º Todos(as) os(as) servidores(as) técnico-administrativos(as), no exercício efetivo de seu cargo, poderão votar observando o disposto no art. 3º desta Portaria. Cabe explicitar a vedação a candidatura, prevista no art. 18 da Resolução nº 60/2025/CONSU, as pessoas de cargo comissionado de Direção e Assessoramento Superior (DAS), Cargos de Direção (CD) ou Função Gratificada (FG).

Art. 5º A votação ocorrerá no dia 18 de agosto de 2026, das 00h00min às 23h59min, contemplando o pessoal técnico-administrativo lotado no HU.

a. O(A) eleitor(a) deve acessar, no período aberto para votação, o seguinte endereço eletrônico:

www.sigeleicao.ufs.br;

b. O(A) eleitor(a) deve efetuar o acesso ao sistema de votação por meio de seu usuário e senha dos sistemas SIGs/UFS;

c. O(A) eleitor(a) deve selecionar o pleito referente à eleição para a CPFJ, sequencialmente, e entrar na cabine de votação; e

d. O(A) eleitor(a) deve registrar seu voto dentre as opções disponíveis e confirmar sua participação.

Parágrafo único. Cada servidor(a) técnico(a)-administrativo(a), em exercício efetivo do cargo, poderá votar em apenas um(a) candidato(a).

Art. 6º A apuração dos votos será feita pela Comissão Eleitoral logo após o prazo previsto para o término da eleição.

Parágrafo único: O resultado da apuração será divulgado no site da UFS (www.ufs.br) e nos canais de divulgação da instituição, a partir do dia 19 de agosto de 2026.

Art. 7º As etapas da da eleição para escolha dos representantes servidores(as) técnico-administrativos(as) que irão compor a Comissão Permanente de Flexibilização da Jornada de Trabalho, obedecerão ao calendário abaixo:

Inscrição de candidatos(as)	De 16/07/2026 até às 23h59min do dia 24/07/2026
Divulgação das candidaturas	28/07/2026

Prazo para apresentação de recursos das candidaturas	30/07/2026 até 17h
Homologação da lista final de candidatos(as)	03/08/2026
Campanha	04/08/2026 até 23h59min do dia 17/08/2026
Eleições	18/08/2026 das 00h até 23h59min
Divulgação do resultado da eleição	19/08/2026
Apresentação de recursos do resultado da eleição	20/08/2026 até 17h
Divulgação do resultado final da eleição	21/08/2026

Art. 8º Em caso de empate, será eleito(a) o(a) técnico(a)-administrativo(a) titular seja o(a) mais antigo(a) no efetivo exercício do cargo e, perdurando o empate, o(a) de maior idade.

Art. 9º Apurada a votação e proclamados(as) os(as) eleitos(as), o(a) Presidente da Comissão Eleitoral designará um(a) secretário(a) *ad hoc* para a lavratura da ata da eleição, que será assinada pelo(a) Secretário(a) e pelos membros da Comissão Eleitoral.

Art. 10. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Eleitoral, aplicando-se os normativos institucionais pertinentes.

Art. 11. Esta Portaria entra em vigor nesta data, devendo ser publicada no Boletim Interno de Serviço desta Universidade.

PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE.

Prof. Dr. André Maurício Conceição de Souza

REITOR



Documento assinado eletronicamente por **ANDRE MAURICIO CONCEICAO DE SOUZA**, **Reitor(a)**, em 10/07/2026, às 16:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.ufs.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1518619** e o código CRC **1FC79654**.

ANEXO I

FICHA DE INSCRIÇÃO PARA A ELEIÇÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DA FLEXIBILIZAÇÃO DA JORNADA (CPFJ) – BIÊNIO 2026/2028

À Comissão Eleitoral,

Conforme previsto na Portaria nº 777/GR, de 10 de julho de 2026, solicito a minha inscrição no processo eleitoral da COMISSÃO PERMANENTE DA FLEXIBILIZAÇÃO DA JORNADA (CPFJ) – BIÊNIO 2026/2028.

CANDIDATO(A):

Nome:

Unidade/Setor:

SIAPE:

Telefone:

E-mail:

Assinatura:

Cidade Universitária "Prof. José Aloísio de Campos", 10 de Julho de 2026.

ANEXO II

INSTRUÇÕES SOBRE A ELEIÇÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DA FLEXIBILIZAÇÃO DA JORNADA (CPFJ)– BIÊNIO 2026/2028

À Comunidade Técnico-Administrativa da UFS,

Visando o respeito aos princípios da Publicidade e Isonomia, assim como da Lisura e Moralidade

Eleitoral, a Comissão Eleitoral responsável pela Eleição dos(as) representantes Técnicos(as) Administrativos que irão concorrer às vagas da Comissão Permanente da Flexibilização da Jornada (CPFJ), instituída na Portaria nº 777/2026/GR, decide que:

- 1- Os(As) candidatos(as) poderão enviar vídeos de até 3 (três) minutos, nos quais possam se apresentar enquanto candidatos(as). Os vídeos deverão estar em formato HD ou Full HD, não ultrapassando o limite de 200Mb (megabytes);
- 2 - Os(As) candidatos(as) poderão encaminhar material de divulgação em imagem (fotos, ilustrações dentre outros modelos), bem como suas propostas em texto, devendo exportar o documento no formato PDF;
- 3 - Não serão publicados quaisquer materiais ofensivos à dignidade dos(as) candidatos(as), sendo permitido o livre exercício da crítica política e da gestão eletiva;
- 4 - Os(As) candidatos(as) são responsáveis pela produção e envio dos materiais a serem utilizados na divulgação de suas campanhas, não cabendo a esta Comissão Eleitoral, a seus membros ou à instituição, quaisquer ônus operacionais, criativos, laborais ou financeiros relacionados à produção desses materiais de divulgação. Todos os materiais criados, idealizados, produzidos e divulgados, diretamente ou por terceiros, são de total responsabilidade dos(as) candidatos(as) e suas equipes;
- 5 - Os materiais textuais e audiovisuais serão divulgados pela plataforma de comunicação interna da Universidade Federal de Sergipe, sob responsabilidade da PROGEP, ou particularmente em perfis nas redes sociais;
- 6 - Os(As) candidatos(as) poderão fazer campanha privada, em redes sociais, blogs etc., observando-se as regras aqui dispostas;
- 7 - Não serão permitidos showmícios, notícias falsas ou fake news, assim como qualquer forma de distorção, manipulação ou degradação do ambiente democrático de livre escolha;
- 8 - Os(As) candidatos(as) poderão fazer campanha presencial, devendo respeitar os Protocolos de Biossegurança da UFS, assim como as normas sanitárias em vigor, sob pena de responder pelas infrações e/ou crimes previstos no ordenamento civil e penal vigente;
- 9 - Ficam vedados quaisquer usos da máquina pública em benefício de quaisquer candidaturas, excetuando-se o que aqui for especificado.

Quaisquer infrações legais serão analisadas nos termos da presente portaria, do Regimento Interno dos Conselhos Superiores, do Regimento Geral e Estatuto da UFS, aplicando-se de maneira complementar, no que couber, as regulações previstas na legislação eleitoral e resoluções do Tribunal Superior Eleitoral, bem como demais órgãos jurisdicionais correlatos.

ANEXO III - Formulário de Interposição de Recursos

PORTARIA Nº 777/2026/GR, de 10 de julho de 2026.

Dados do(a) Candidato(a)	
Nome:	
Siape:	
E-mail:	

Contestação

Em _____ / _____ / _____

Assinatura do candidato(a)